

**PEDIDO DE COMPRA: 003206 / 2025****EMISSÃO: 01/09/2025****SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Objetivo: Solicita-se a aquisição do seguinte item, para o Centro Cultural Adelina Machado Dias, com o objetivo de melhorar a infraestrutura do espaço e atender às necessidades das atividades culturais, artísticas e formativas desenvolvidas no local, como aulas de dança, teatro e ensaios.

Descrição da Necessidade

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens e prestação de serviços de fornecimento e substituição dos espelhos

A contratação é necessária para o fornecimento e a substituição de espelhos na sala de dança e teatro do Centro Cultural Adelina Machado Dias. A medida se faz necessária em razão do desgaste e da danificação dos espelhos atualmente instalados, sendo que alguns encontram-se quebrados, oferecendo risco à integridade física dos usuários e comprometendo o bom andamento das atividades desenvolvidas no local.

O uso de espelhos em ambientes como este é fundamental para o acompanhamento técnico dos movimentos corporais, postura e expressão cênica dos participantes, sendo um recurso indispensável para o desenvolvimento das práticas artísticas e pedagógicas realizadas no espaço.

A aquisição visa garantir melhores condições estruturais para os usuários do Centro Cultural, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e adequado às finalidades culturais e educativas do espaço.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do Plano Anual de Compras (PAC), tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente, não previsto à época. Ressalta-se que os espelhos são materiais de longa durabilidade, e a necessidade de sua instalação surgiu apenas recentemente, em razão de demandas específicas identificadas no uso cotidiano do espaço. Portanto, trata-se de uma necessidade atual e pontual, cuja solução não poderia ter sido antecipada no planejamento original.

Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa fornecimento e substituição dos espelhos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia e assistência técnica dos itens será de no **mínimo 6 meses** haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens e prestação dos serviços que deverá ser feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do encaminhamento da nota de empenho, devendo realizar a entrega diretamente na sala de dança do Centro Cultural Adelina Machado Dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens e serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das



penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias** sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens e serviços objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que que o item em questão nunca havia sido contratado anteriormente devido à alta durabilidade e longa vida útil dos espelhos instalados, os quais atenderam às necessidades do espaço por vários anos sem necessidade de substituição.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em espelhos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e prestadores de serviços:

NOME: GRUBERT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E **CNPJ:** 35.340.965/0001-08

NOME: AF CONSTRUCOES E **CNPJ:** 51.291.286/0001-42

NOME: FONTANA & MACHADO LTDA E **CNPJ:** 89.134.076/0001-13

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com empresas do município de Giruá, visando valorizar o comércio local e garantir maior agilidade no fornecimento, além de observar os princípios da economicidade e da legalidade previstos na legislação de compras públicas, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$: 3.746,67 (**três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos**)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens e prestação de serviços de espelhos, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que



GIRUÁ - RS

COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 01/09/2025

Hora: 11:59:17

todos os meios necessários para a aquisição dos bens e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens e serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 06 de Agosto de 2025.